



Câmara Municipal de Echaporã

Praça Riodante Fontana, nº 13, Centro, Echaporã/SP, CEP: 19830-023

E-mail: contato@camaraechapora.sp.gov.br Site oficial: www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60

AUTÓGRAFO N.º 29/2025

Ref. ao Projeto de Lei Ordinária n.º 29/2025, do Prefeito Municipal.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 260.000,00 e suplementar no valor de R\$ 70.000,00.

A **MESA DIRETORA**, no uso da atribuição contida no art. 23, inciso XXV do Regimento Interno, faz saber ao Poder Executivo que no dia 7 de outubro, durante a 16ª Sessão Ordinária de 2025, o plenário aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025 do município de Echaporã, crédito adicional especial no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais); e suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais) para cobrir despesa com aquisição de uma máquina **RESTROESCAVADEIRA** para execução de serviços no município de Echaporã.

Art. 2º A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02.10.20.605.0008.2.031000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Cód. Despesa	Elemento	Especificação	FR	R\$	Fonte
CRIAR	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	02	260.000,00	Sec. Agricultura do Estado SP
1109	4.4.90.52.00	Equipamentos e material Permanente	01	70.000,00	Excesso de Arrecadação
		TOTAL		330.000,00	

Art. 3º Os créditos adicionais, especial e suplementar, de que tratam o artigo 2º, serão cobertos por recebimento de emenda parlamentar individual do Deputado Estadual Rogério Santos no valor de R\$ 260.000,00 e por excesso de arrecadação do município de Echaporã no valor de R\$ 70.000,00

Art. 4º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã, 7 de outubro de 2025.


LUIS CESAR DOS SANTOS

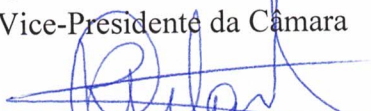
Presidente da Câmara


MARLA C. MERINO VILLA

Primeira-Secretária


LÚCIO FLÁVIO DA SILVA FALQUI

Vice-Presidente da Câmara


ROSELI AP. MONTIN BEZERRA

Segunda-Secretária

